DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5514/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/8457/2018
PROTOCOLO	: 1920486
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a servidora **SOLANGE CATARINA DE CARVALHO**, nascida em 25/11/1965, Matrícula nº. 90453021, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria de Estado de Educação.

Durante a instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência às fls. 46-47, sugeriu pelo Registro da presente Aposentadoria Voluntária.

No mesmo sentido o Representante do Ministério Público de Contas às fls. 48, manifestou-se pelo registro, sob o argumento de que *"Mediante o exposto e diante da análise técnica, opinamos favoravelmente ao* ***Registro da Aposentadoria Voluntária*** *em apreço, nos termos do art. 77, III, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o art. 34, II, da Lei Complementar n. 160/2012."*

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição), foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a presente aposentadoria encontra fundamento no art. 41, I, II, III, §1º, art. 76 e 77, todos da Lei nº. 3.150/05, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida com proventos integrais a servidora SOLANGE CATARINA DE CARVALHO, CPF n. 613.590.419-15, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.140/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 9.698, em 17.05.18.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 17 de junho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

LRR